



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGRO**

Reunião	ORDINÁRIA Nº 466
Decisão	CEAGRO/RN nº 132/2019
Referência	Processo nº 4478048/2019
Interessado(a)	EPLATA - EMPRESA DE PLANEJAMENTOS TÉCNICOS RURAL E AGROINDUSTRIAL LTDA

**EMENTA:** Defere o registro de Pessoa Jurídica da EPLATA - Empresa de Planejamentos Técnicos Rural e Agroindustrial Ltda.

**DECISÃO**

A **Câmara Especializada de Agronomia – CEAGRO** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **466**, realizada em **21 de março de 2019**, apreciando o parecer do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Florestal **Alan Cauê de Holanda**, que trata de requerimento por parte da EPLATA - EMPRESA DE PLANEJAMENTOS TÉCNICOS RURAL E AGROINDUSTRIAL LTDA do seu registro (principal) de pessoa jurídica e indicação do Eng.º Agrônomo VANDEMBERG FERREIRA DE SOUSA como seu responsável técnico; considerando que o profissional indicado tem as atribuições do art. da Resolução Confea nº 218/73 e serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de imóveis rurais e já responde tecnicamente por duas pessoas jurídicas: Centro de Apoio ao Desenvol. da Agricultura Familiar e Cooperativa Tec. Interd. de Serv. Asses. e Pesquisa-Cootisa; Considerando que de acordo com o art. 18 da Resolução Confea nº 336/89 e a Decisão CEAGRO/RN nº 114/2018, o profissional poderá assumir como RT da interessada. As atribuições dele cobrem as atividades do objetivo social da requerente, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do requerimento apresentado pela EPLATA - EMPRESA DE PLANEJAMENTOS TÉCNICOS RURAL E AGROINDUSTRIAL LTDA, que trata do seu registro de pessoa jurídica, sob a responsabilidade técnica do Eng.º Agrônomo VANDEMBERG FERREIRA DE SOUSA. A requerente fica classificada na classe “A”, de acordo com o art. 1º da Resolução Confea nº 336/89. **Coordenou** a reunião o(a) Engenheiro Agrônomo **ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA**. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** ALAN CAUÊ DE HOLANDA, FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA e LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 21 de março de 2019

  
Eng. Agr. **Robson Alexandro de Sousa**  
Coordenador da CEAGRO